



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação direta na modalidade dispensa de licitação para aquisição de 03 (três) pias com bancadas e acessórios necessários à instalação, destinadas aos Berçários I, II-A e II-B do Centro Municipal de Educação Infantil Marconzinho, visando proporcionar melhores condições de higiene, limpeza, segurança e funcionamento da unidade, sob a supervisão do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis – FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	GABINETE EM AÇO PARA PIA, MEDINDO 1,20M.	UNIDADE	03	R\$ 923,7000	R\$ 2.771,1000
2	PIA EM AÇO INOX PLUS 30, MEDINDO 1,20M POR 0,53M	UNIDADE	03	R\$ 313,8667	R\$ 941,6001
3	VALVULA DUAL FLUX CLICK 1.1/4 (PLASTICO + INOX - TAMPA GRANDE)	UNIDADE	03	R\$ 30,3033	R\$ 90,9099
VALORES TOTAIS		R\$ 3.803,61			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R\$ 3.803,61 (três mil, oitocentos e três reais e sessenta e um centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

1.4 Das Especificações:

- **03 (três) gabinetes em aço para pia, medindo 1,20 m;;**
- **03 (três) pias em aço inox Plus 30, medindo 1,20 m x 0,53 m;**
- **03 (três) válvulas Dual Flux Click 1.1/4, em plástico e inox, com tampa grande;**



- **todos os acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento das pias, conforme especificações do objeto.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 03 (três) pias com bancadas e acessórios necessários à instalação, destinadas aos Berçários I, II-A e II-B do Centro Municipal de Educação Infantil Marconzinho.

A aquisição tem por finalidade proporcionar estrutura adequada para as atividades de higienização, limpeza e organização dos ambientes, contribuindo para melhores condições de higiene, segurança e funcionamento da unidade de educação infantil.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1** O prazo para entrega dos materiais será imediato, **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento**.
- 2.2** O material deverá ser entregue no **Centro de Distribuição Municipal** ou em local indicado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ**, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.
- 2.3** O material adquirido deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.
- 2.4** No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.
- 2.5** Caso o material não atenda as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.
- 2.6** Todo material a ser entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.
- 2.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.8** Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.



3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

4.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 Considerando a natureza da contratação, destinada à aquisição pontual dos materiais, com entrega imediata, a formalização ocorrerá por meio de instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;



- 5.2** A vigência da obrigação de fornecimento se encerrará após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada relativas à qualidade dos produtos e à garantia eventualmente aplicável.
- 5.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.
- 6.2** A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.
- 6.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;



- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- 8.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

9.2 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

- I. advertência;
- II. multa, conforme os percentuais e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, observados os limites legais;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

9.3 Na aplicação das sanções serão observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 29 de outubro de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ